



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

## REPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS – MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG.**

### **I – DOS PEDIDOS**

**ACI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 71.208.094/0001-37 E COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº. 367.843167.00-54, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ MARTINS SILVA, 515/517 – BAIRRO CERÂMICA – JUIZ DE FORA/MG, TEL FAX. (32) 3221- 7944 “E-MAIL”:** [licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br](mailto:licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br), que por seu sócio administrador solicitaram IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

### **II – DA ADMISSIBILIDADE**

**2.1-** Nossa legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma do instrumento convocatório.

*O Decreto Federal Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, dispõe:*

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.*

*§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

### **III – DA ANÁLISE DO PEDIDO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

**3.1** - Em atenção ao pedido suscitado pela empresa **ACI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 71.208.094/0001-37 E COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº. 367.843167.00-54, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ MARTINS SILVA, 515/517 – BAIRRO CERÂMICA – JUIZ DE FORA/MG, TEL FAX. (32) 3221- 7944 “E-MAIL”:** [licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br](mailto:licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br).

*“Atendendo a convocação do presente edital, apresentamos em tempo hábil nossa impugnação com a finalidade de preservar a regulamentação vigente para comercialização de equipamentos hospitalares em concordância com o Ministério da Saúde (ANVISA), que determina a inclusão no certame à apresentação do(s):*

- *Registro dos Produtos Ofertados emitidos pela ANVISA.*
- *Alvará de Vigilância Sanitária sede da empresa Licitante.*
- *Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA.*
- *Prospecto e ou folder dos equipamentos contendo suas especificações técnicas do equipamento em concordância com o solicitado no edital. Esta documentação é exigida pela Lei 8.666/93, para fornecedores de medicamentos, material médico hospitalar, produtos odontológicos e produtos para a saúde (correlatos) em sua forma mais ampla. Mencionado no artigo 30, item IV “prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”. (grifo nosso)”*

### **IV – DA CONCLUSÃO**

4.1 – Diante das manifestações apresentadas entendo acatar em parte, a manifestação com relação aos documentos para habilitação que possam macular o processo trazendo prejuízo ao erário, impossibilitando a livre concorrência e competitividade fundamentais para o bom andamento da administração pública.

Por fim, considerando que as alterações poderão afetar a formulação das propostas, e em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, o pregão em epígrafe deverá ser CANCELADO,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

após saneado e corrigido deve-se ocorrer a publicação de um novo procedimento licitatório.

Dê ciência à requerente, após publique-se esta decisão na forma da Lei e no site da Prefeitura Municipal de Recreio.

Recreio, Minas Gerais, em 11 de Junho de 2018.

Luís Otávio Guilherme Silva

Pregoeiro